



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 10.516/2017

Institui nova Comissão Municipal para Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária, revoga o Decreto nº 10.497/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária se constitui num importante instrumento de política urbana e de inclusão social, por garantir ao cidadão o direito à titularidade plena da terra e à moradia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o reordenamento urbano e a regularização fundiária em Loteamentos do Município de Alegre que se encontram em situação irregular.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída nova **Comissão Municipal para Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária - COMPEARF**, com o objetivo diagnosticar as irregularidades urbanísticas, bem como o de propor medidas para corrigi-las, além de elaborar projetos de lei visando à regularização fundiária e urbanística para o Município em observância ao disposto na legislação federal, estadual e na legislação municipal.

**Art. 2º** - A COMPEARF é vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e será composta por representantes das seguintes Secretarias e Outros órgãos afins:

- I - SEMMADES
- II - SEMOPUS (setor técnico)
- III - SEMOPUS
- IV - Procuradoria Geral do Município - PGM
- V - SAAE
- VI - Conselho do Plano Diretor (PDM)
- VII - SEMFIN (Cadastro Imobiliário)
- VIII - Defesa Civil
- IX - SEMASDH
- X - SEMDER
- XI - Câmara Municipal

**Art. 3º** - A nomeação dos membros da COMPEARF será estabelecida por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável para a qual deverá ser dada publicidade, passando a vigorar na data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo único** - Ao servidor que integrar a COMPEARF não será devida nenhuma gratificação.

**Art. 4º** - Compete à COMPEARF, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

I - Desenvolver estudos para identificação de prioridades de atuação e de intervenção nos casos de regularização fundiária no Município;

II - Propor soluções para processos de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;

III - Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento de áreas de propriedade do Município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com os órgãos competentes;

V - Intermediar junto aos governos federal e estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando à regularização de áreas de sua propriedade ocupadas irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

VI - Firmar parcerias com órgãos, com o fim de capacitação, treinamento e outros, objetivando a otimização dos trabalhos.

**Art. 5º** - Fica a Comissão autorizada a solicitar e ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

**Art. 6º** - A COMPEARF reunir-se-á quinzenalmente em dia e horários definidos por seus membros.

**Art. 7º** - A Comissão criada por este Decreto terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos seus trabalhos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10. 497/2017.

Alegre – ES, 03 de maio de 2017.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

**LUÍS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração

**RODRIGO VARGAS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável